



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 448/2001

MODIFICA REDAÇÃO DO § 2º, INCISO VIII, ARTIGO 4º DA LEI Nº 354/97, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – CMDR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 2º, do Inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 354/97, passa a ter a seguinte redação:

“ § 2º - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural será o Presidente do CMDR e o Secretário Executivo do PRONAF no município será o representante da INCAPER.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Espírito Santo, em 05 de Fevereiro de 2001.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal